



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

EMENDA N. 017/2013

Autoria: Vereadora Elisa Gomes Machado.

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 1643/2013
(DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO
DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no § 3º do artigo 6º do projeto em epígrafe:

.....
Artigo 6º

.....
§ 3º - Os imóveis regularmente doados até a publicação e vigência da presente Lei, cujos donatários não realizaram ou concluíram a obra nos prazos e condições previstas na Lei da doação, terão seus prazos prorrogados após a expedição de nova “autorização de ocupação”, prevendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias para o início da obra, e estipulando o prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão da respectiva obra, não necessitando de nova doação, ficando assegurados os direitos e obrigações dos beneficiários em relação a anterior doação.
.....

JUSTIFICATIVA

As considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, considerando a relevância do assunto em questão, aguardamos que os nobres pares aprovelem a presente Emenda.

Sala das Comissões

Alta Floresta – MT., 16 de outubro de 2013.

Vereadora Elisa Gomes Machado

Vice-Presidente/Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final